

Departamento de Comunicações e Artes

Portaria ECA nº 26/2022, de 05.08.2022

*Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice Chefe do Departamento de **Comunicações e Artes** da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo.*

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, e na Resolução nº 7.945, de 27 de março de 2020, baixa a seguinte

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice Chefe do Departamento de Comunicações e Artes da Escola de Comunicações e Artes será realizada mediante sistema de chapas, por meio de sistema eletrônico de votação no dia **13.09.2022 (terça-feira) das 11h às 16h.**

Parágrafo 1º - Da mesma forma indicada no caput deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade, pelo sistema eletrônico de votação.

Parágrafo 2º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Parágrafo 3º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral a ser designada pela Chefe do Departamento, presidida por um (a) docente, que terá dois membros para auxiliá-lo(la), escolhidos entre os integrantes do corpo docente ou administrativo.

Artigo 2º - A eleição terá início às 11h, encerrando-se a votação do primeiro turno às 16h.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 30 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 120 minutos para a votação.

§ 4º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice Chefe deverão protocolar junto à Secretaria do Departamento, pelo e-mail cca@usp.br, no período de 08 a 17 de agosto das 10h às 17h, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - A Chefe do Departamento divulgará, às 16h do dia 23 de agosto de 2022, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo, pelo menos, duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **24 de agosto a 02 de setembro de 2022 das 10h às 17h**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - A Chefe do Departamento divulgará, às 16h do dia 08 de setembro de 2022, por meio do e-mail do CCA (cca@usp.br), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 09 de setembro de 2022, pelo e-mail cca@usp.br.

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E ARTES (CCA)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, Prédio Central – 2º andar
Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo. SP. Brasil
Fone: +55 11 3091-4081/4342
www3.eca.usp.br/cca | email: cca@usp.br



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder votar por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não participar do primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 12 de setembro de 2022 (segunda-feira), em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 8º - A totalização da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração do 1º turno, e do 2º turno (se houver).

Parágrafo único: Para a proclamação dos resultados será observado o disposto no Artigo 2º.

Artigo 9º - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento, por videoconferência, mediante link a ser divulgado por e-mail pela Secretaria do Departamento.

Artigo 10 - Logo após a apuração final, o (a) Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo (a) Presidente e pelos demais membros da comissão.

Artigo 11 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E ARTES (CCA)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, Prédio Central – 2º andar

Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo. SP. Brasil

Fone: +55 11 3091-4081/4342

www3.eca.usp.br/cca | email: cca@usp.br



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição estará disponível na Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 05 de agosto de 2022.

Profa. Dra. Brasilina Passarelli
Diretora